



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2024

Sector: GINST

Data: 11/11/2024

1. OBJETO

1.1 Aquisição de padrões de trabalho - cronômetros e trenas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Materiais / Serviços:

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
	1	3464	CRONOMETRO Cronômetro digital de mão com certificado de Calibração emitido por laboratório acreditado pela Cgcre - RBC		16	UN	1		344925204
	2	3593	TRENA EXTENSÃO DE 10M - FITA DE AÇO Trena 10 metros em fita de aço com certificado de Calibração emitido por laboratório acreditado pela Cgcre - RBC		16	UN	1		344925204
	3	4422	TRENA DE EXTENSÃO DE 50M - FIBRA DE VIDRO Trena 50 metros em fibra de vidro com certificado de Calibração emitido por laboratório acreditado pela Cgcre - RBC		2	UN	1		344905204

1.2 Mesmo alguns itens sendo materiais de mesma natureza, a fim de ampliar a competitividade e as possibilidades de sucesso na aquisição, os itens não serão agrupados em lotes. Cada item será disputado isoladamente.

1.3 O quantitativo de cada item visa atender a demanda da Gerência de Instrumentos com base no quantitativo de agentes fiscais e equipes técnicas, sendo também definido uma quantidade para reserva caso haja necessidade de substituição imediata, os quais ficarão armazenados sob responsabilidade da Gerência de Instrumentos, em em local seco e longe de fontes de calor e umidade excessiva.

1.4 Atualmente a Gerência de Instrumentos possui 11 (onze) agentes fiscais compondo 8 (oito) equipes técnicas que desempenham atividades de verificação de instrumentos em campo.

1.5 Características mínimas:

(a) ITEM 1 - Cronômetro digital de mão

Código CATMAT: 254237

Quantidade: 16 (dezesseis) unidades.

Contagem progressiva mínima de 9 horas, 59 minutos e 59 segundos ou superior.

Precisão de um centésimo de segundo.

Resistente a água.

Alimentação por pilha ou bateria de lítio.

Com cordão para transporte.

Dimensões aproximadas: 7 cm x 7cm

Pontos de calibração (segundos): 10, 60, 120, 180, 240, 300, 600, 1200, 2400, 3600.

(b) ITEM 2 - Trena de Extensão de 10m - Fita de Aço

Código CATMAT: 235798

Quantidade: 16 (dezesseis) unidades.

Valor Nominal: 0 a 10 metros.

Largura: 12,5mm a 13mm

Graduação: Em milímetro, numerada em centímetros a cada metro e assim sucessivamente.

Matéria Prima: Fita plana de aço, com acabamento fosco que evita reflexo, acondicionada em caixa plástica fechada em ABS, freio auxiliar, sistema amortecedor de impacto, de fácil leitura e contendo extremidade da fita duplamente rebitada.

Deve possuir na extremidade da fita (ponta) gancho protetor metálico, com o zero fora do gancho.

Pontos de calibração (mm): 0, 1000, 2000, 3000, 4000, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000.

(c) ITEM 3 - Trena de Extensão de 50m - Fibra de Vidro

Código CATMAT: 484541

Quantidade: 2 (duas) unidades;

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2024****Sector: GINST****Data: 11/11/2024**

Valor Nominal: 0 a 50 metros.

Largura: entre 12,5mm e 13mm

Gradação: de 1 em 1mm numerada em centímetros a cada metro ao longo da fita, com o zero fora da argola.

Material: Fibra de vidro, acondicionada em caixa plástica aberta, em ABS de alto impacto, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado.

Pontos de calibração (mm): 0, 5000, 10000, 15000, 20000, 25000, 30000, 35000, 40000, 45000, 50000.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.7 Tendo em vista que os bens a serem adquiridos são considerados comuns, fica dispensada a elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Art. 25, inciso I do Decreto Estadual nº 5352-R/2023.

1.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.9 Tendo em vista o tipo de contratação, qual seja, fornecimento de bens, o prazo de vigência da contratação, compreende o prazo de entrega dos bens, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente e finaliza com o recebimento e pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Ipem-ES realiza a verificação e fiscalização de instrumentos regulamentados pelo Inmetro, utilizando-se de padrões durante os ensaios, tais como cronômetros e trenas, os quais são essenciais para garantir a confiabilidade das medições realizadas pelas equipes de fiscalização.

2.2 A aquisição se faz necessária para reposição das trenas e cronômetros danificados ou sem condições de uso devido ao desgaste natural quando na utilização diária nas atividades de verificação/fiscalização de bombas medidoras de combustível líquido, medidores de velocidade e taxímetros.

2.3 A escolha de adquirir cronômetros e trenas se fundamenta na necessidade técnica de assegurar a continuidade dos ensaios de verificação metrológica de instrumentos em campo. O uso desses padrões é definido em normas específicas de cada atividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o uso dos itens descritos encontra-se consolidado tendo em vista a definição em normativas específicas do Inmetro.

3.3 Os itens ofertados devem ser novos em perfeito estado de uso.

3.4 Os itens deverão ser entregues calibrados por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração - RBC do INMETRO e possuir escopo para realização das calibrações.

3.5 As calibrações deverão ser realizadas nos pontos definidos neste Termo de Referência e deverão estar acompanhados do certificado de calibração em formato físico ou digital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1 Como forma de ampliar a competição e garantir o sucesso na aquisição, é admitida a subcontratação parcial do objeto, nas



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2024

Sector: GINST

Data: 11/11/2024

seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento dos bens.

4.1.2 A subcontratação fica limitada à calibração do objeto a qual deve ser realizada por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração - RBC devido a especificidade do serviço.

Da Garantia de Execução

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo, o qual será feito em entrega única e pagamento posterior à entrega e conferência dos bens.

Da participação de consórcios

4.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado por igual período após análise da justificativa apresentada.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do IpeM-ES situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595, Ilha de Monte Belo, Vitória-ES. CEP: 29053-245.

5.5 Os certificados de calibração podem ser enviados eletronicamente, desde que o envio seja feito no mesmo momento da entrega dos padrões.

5.6 Nenhum bem será recebido sem o respectivo certificado de calibração.

5.7 Os itens deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, garantindo a integridade dos produtos até sua utilização.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2024**Sector: GINST****Data: 11/11/2024**

complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.11 A garantia complementar visa cobrir defeitos de fabricação não detectados quando da entrega e, a empresa se obriga a efetuar a substituição do material rejeitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação será mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

6.2 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2024****Sector: GINST****Data: 11/11/2024**

computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.9 Tendo em vista o modelo de execução do objeto, qual seja, entrega em remessa única e o modelo de gestão do contrato no qual o instrumento contratual será substituído por nota de empenho ou ordem de fornecimento, resta justificado a dispensa de uso do Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

Nota Fiscal

7.10 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.15 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times 100 \times ND360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2024****Setor: GINST****Data: 11/11/2024**

7.17 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.18 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.19 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 A justificativa para adoção da referida modalidade é fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Forma de Fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será integral.

8.4 A justificativa para adoção da referida forma é baseada no quantitativo de equipes de fiscalização da Gerência de Instrumentos e necessidade de substituição de todos os objetos atualmente em uso imediatamente.

Das Exigências de Habilitação

8.5 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira descritos no Apêndice "A" deste Termo de Referência.

8.6 Será dispensada a habilitação técnica em observância ao inc. III, art. 70 da Lei 14.133/2021, em razão da natureza de entrega



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2024

Sector: GINST

Data: 11/11/2024

imediate do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.854,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos no Apêndice B do Termo de Referência.

9.2 Tendo em vista a especificidade de aquisição de padrões calibrados por laboratório acreditado, os itens a serem adquiridos foram encontrados no Painel de Preços do Governo Federal conforme código CATMAT indicado, porém nenhuma aquisição contemplava a calibração dos bens, portanto, o valor estimado no Painel de Preços não foi considerado, tendo sido obtido através da pesquisa com fornecedor qualificado.

9.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte e calibração.

9.4 O valor estimado especificado neste Termo de Referência será atualizado após a etapa de pesquisa de preços. O valor total estimado da contratação será aquele definido no Mapa de Apuração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 49204;
- b) Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênio ou Repasses da União;
- c) Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665.0068.2315;
- d) Elemento de Despesa: 344905204 - Aparelhos de Medição e Orientação;
- e) Plano Interno: 000001- Não definido.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento;
- b) der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do fornecimento;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2024****Setor: GINST****Data: 11/11/2024**

penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "h", bem como, das previstas a seguir:

d.1) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, limitada a incidência de 20 (vinte) dias corridos. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a Administração a promover o rescisão da contratação por inexecução total do objeto;

d.2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, prevista no subitem "a";

d.3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "h".

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ISABELA PIANA VERONEZ BISSA
AG. FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUAL.
RequisitanteCINTIA PEREIRA BRUZADELLI
GERENTE DE INSTRUMENTOS
Resp. Setor

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ComprasSERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
DIRETOR GERAL
OrdenadorDocumento assinado eletronicamente por **Isabela Piana Veronez Bissa, Ag. Fiscal de Gestão, Metrologia e Qual.**, em 13/11/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2024

Setor: GINST

Data: 11/11/2024

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Pereira Bruzadelli, Gerente de Instrumentos**, em 13/11/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 21/11/2024, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Diretor Geral**, em 21/01/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES**

ANEXO I

REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.1.1. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

4.1.1.1. Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo a prestação de serviços de publicação legal em jornal de grande circulação, por um período não inferior a 2 (anos) de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para esta licitação, qual seja 60 cm/coluna.

4.1.2. - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, em nome da licitante, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme art. 67, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2.1. - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para a aquisição do lote único é de R\$ 7.020,31 (sete mil e vinte reais e trinta e um centavos), conforme tabela abaixo.

As propostas apresentadas devem seguir conforme a distribuição do item na tabela abaixo.

Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela abaixo.

Lote	Item	Especificação	Quant./ Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Cronômetro digital de mão com certificado de Calibração emitido por laboratório acreditado pela Cgcre - RBC	16	R\$ 212,13	R\$ 3.394,08
2	1	Trena 10 metros em fita de aço com certificado de Calibração emitido por laboratório acreditado pela Cgcre - RBC	16	189,61	3.033,82
3	1	Trena 50 metros em fibra de vidro com certificado de Calibração emitido por laboratório acreditado pela Cgcre - RBC	2	296,21	592,41
Valor Global					R\$ 7.020,31



O valor contido nessa tabela foi extraído do Mapa de Apuração da Contratação gerado pelo Sistema de Gestão Integrado- SGI do INMETRO e deve ser considerado pelos fornecedores interessados como o valor máximo admitido para a Contratação.

O valor de R\$ 6.854,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) previsto inicialmente no Projeto Básico (item 9, pg. 7) deve ser desconsiderado.

Vitória/ES, 31 de março de 2025

PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES
Agente de Contratação – IS 054 de 12 agosto de
2024
Mat. Funcional 4929918



ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº
Ref.: Dispensa com Disputa nº 90.003/2025
Processo nº 2024-DQWMD
CIDADES/TCE-ES nº

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Projeto Básico nº 90.003/2025

I – DO OBJETO

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Desenvolvimento

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

Vitória/ES,.

Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(documento eletrônico criado via sistema E-Docs. O prazo de entrega inicia a partir da notificação feita pela contratante por e-mail)

Vitória/ES,

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>